PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO – PR Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edificio do Fórum CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Autos nº. 0010026-08.2013.8.16.0058 - Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO/PR

Executado: ESPÓLIO DE ADEMAR KENHITI ISSI (CPF: 100.527.559-91), representado por ROSANA FERREIRA DE LIMA ISSI (CPF: 327.684.359-53)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: Dia 15 de setembro de 2023, às 15:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: Dia 29 de setembro de 2023, às 15:00 horas, que será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, este sendo considerado inferior a 50% da avaliação.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Alvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: Uma sala n° 306, tipo B do 3° andar do Edifício Empresarial Antares, com área construída de 47,180m2 com fração ideal no solo equivalente a 6,224m2 localizado na data n° 4 remanescente, subdivisão da data n° 4 da quadra n° 34 desta cidade com área de 850m2, confrontando: 20m de frente para Av. Capitão Índio Bandeira; 42,5m de fundos laterais de um lado com a data n° 3 e do outro lado com a data n° 5; 20m de fundos com a data n°4-A da mesma subdivisão, objeto da matrícula n°17.877 do 2° CRI desta comarca.

Avaliação Atualizada: R\$130.000,00 (Cento e trinta mil reais). Em 12 de janeiro de 2023.

Valor da dívida: R\$5.272,00 (Cinco mil e duzentos e setenta e dois reais). Em 03 de maio de 2022.

Ônus: Penhora expedida pelo Juízo de Direito da 1° Vara Cível de Campo Mourão, autos n° 211/2000; penhora expedida pelo Juízo de Direito da 1° Vara Cível de Campo Mourão, autos n° 049/2009; penhora expedida pelo Juízo de Direito da 1° Vara Cível de Campo Mourão, autos 223/2009; penhora expedida pela Juíza de Direito da 1° Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão, autos n° 0001718-61.2005.8.16.0058; penhora expedida pela 2° Vara da Fazenda

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CAMPO MOURÃO – PR Av. José Custódio de Oliveira nº. 2065 – Edificio do Fórum CAMPO MOURÃO – PARANÁ

Pública de Campo Mourão, autos n° 0001606-77.2014.8.16.0058; penhora expedida pela Vara Cível de Mamborê, autos n° 0000935-43.2010.8.16.0107; indisponibilidade de bens expedida pela 1° Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, autos n° 0000639-23.2000.8.16.0058; penhora expedida pela 1° Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, autos n° 0010026-08.2013.8.16.0058; penhora expedida pela 1° Vara Cível e da Fazenda Pública de Campo Mourão, autos n° 0004000-52.2017.8.16.0058.

Depositário: Nada Consta.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: ESPÓLIO DE ADEMAR KENHITI ISSI, representado por ROSANA FERREIRA DE LIMA ISSI, bem como seu cônjuge, se casado for, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. Observação: Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: a) Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; b) em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; c) Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; d) em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.

Observação: O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o pagamento da arrematação poderá ser realizado de forma parcelada, mediante proposta, nos termos do artigo 895 do CPC - Lei 13.105/2015. Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105/2015.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 27 de julho de 2023. Eu, (Dejair Palma - Escrivão), que digitei por ordem judicial.

VITOR TOFFOLI

Juiz de Direito

Processo nº. 0010026-08.2013.8.16.0058 Página: 2 de 2